

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA Rua D. Alexandrina, 215

São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001994-29.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos

à Execução

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 31/03/2014 15:51:43 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

RELATÓRIO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS SAAE opõe embargos à execução que lhe move ADRIANO ALVES CARDOSO aduzindo excesso de execução, sob o fundamento de que o embargado, nos cálculos que apresentou às fls. 125/128 dos autos da exceção de pré-executividade (n° 24213-41/2011), equivocouse quanto ao <u>índice</u> utilizado para a <u>correção monetária</u> e para os <u>juros moratórios</u>.

Os embargos foram recebidos (fls. 21) e o embargado ofertou impugnação (fls. 24/26) sustentando a correção de seus cálculos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o pedido na forma do art. 330, I e 740, ambos do CPC, pois a prova documental é suficiente para a solução da controvérsia.

Os embargos devem ser acolhidos. O SAAE possui a natureza de autarquia municipal, tratando-se de pessoa jurídica de direito público, integrando portanto a Fazenda Pública, em relação à qual aplica-se o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a respeito da atualização monetária e juros moratórios.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **ACOLHO** os embargos e estabeleço como devida a quantia de R\$ 322,80, com atualização monetária pela Tabela do TJSP relativa à Fazenda Pública e juros moratórios na forma da Lei nº 11.960/09, ambos desde agosto/2013 (cálculo de fls. 08); **CONDENO** o embargado nas verbas sucumbenciais dos embargos, arbitrados os honorários em R\$ 250,00, observada a AJG. **Transitada em julgado, expeça-se RPV.**

P.R.I.

São Carlos, 12 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA